

poder legislativo

Com aprovação unânime, Vereadores de Pindamonhangaba decidem dar nova denominação ao CREAS de Moreira César

Outro projeto que foi aprovado é o que altera a Lei Municipal nº 6.071, de 06 de dezembro de 2017; Plenário também elegeu o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Comissão de Políticas Públicas e Fiscalização

A Câmara de Pindamonhangaba esteve reunida mais uma vez nesta terça-feira, dia 07 de maio para a realização da 15ª sessão ordinária de 2024. Na oportunidade, os vereadores do município retornaram ao Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" para apreciar, analisar e votar 2 Projetos de Lei que foram relacionados na Ordem do Dia e promoveram a eleição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Comissão de Políticas Públicas e Fiscalização. O evento que reuniu os 11 parlamentares na reunião plenária também aprovou requerimentos, moções e indicações elencados no expediente.

Alteração de Lei Municipal

A abertura das atividades no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" foi feita com a análise do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024, do vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola, que "Altera a Lei Municipal nº 6.071, de 06 de dezembro de 2017". O projeto recebeu 10 votos favoráveis e foi aprovado.

A alteração da referida Lei determinou, em seu artigo 1º, que o artigo 2º da Lei nº 6.071, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica comunicarão as empresas de telefonia, TV a cabo e demais prestadoras de serviços para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem a situação de seus fios, cabos e/ou instrumentos existentes.

§1º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica poderão comunicar à Prefeitura Municipal para que faça a fiscalização e determine a retirada dos fios inutilizados.

§ 2º Havendo a substituição do poste, as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica comunicarão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as empresas descritas no art. 1º para que regularizem a situação de seus cabos e/ou petrechos.

§ 3º Após a notificação as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica terão um prazo de 10 (dez) dias para a regularização."

Na justificativa do vereador Renato Cebola, "a necessidade de tal medida decorre da constatação de

que, muitas vezes, essas instalações são realizadas de forma desordenada e sem o devido controle, gerando uma série de problemas para a população e para a própria gestão urbana". Segundo o parlamentar, "dentre esses problemas, destacam-se a poluição visual, os riscos à segurança pública, a interferência nas redes elétricas e a dificuldade de manutenção dos equipamentos e a inclusão de prazos específicos para a comunicação entre as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e as prestadoras de serviços de telecomunicações visa agilizar e tornar mais eficiente o processo de regularização das instalações".

CREAS de Moreira César

O outro projeto que consou na Ordem do Dia foi o Projeto de Lei Ordinária nº 65/2024, do vereador José Carlos Gomes - Cal, que "Denomina de MARIA BERENICE DA SILVA (BERE), o prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em Moreira César". O documento foi aprovado por unanimidade.

Biografia

Maria Berenice da Silva nasceu em Pindamonhangaba no dia 26 de julho de 1957. Era filha de Benedito da Silva e Margarida de Paula da Silva, sendo uma das famílias mais antigas de Moreira César. cursou os primeiros anos escolares

na Escola Estadual Deputado Claro César, dando continuidade aos estudos em outras Unidades Escolares da cidade.

Iniciou a vida profissional aos 15 anos, trabalhando em alguns estabelecimentos do comércio da cidade até 25 anos de idade. Foi admitida como Assistente de Administração na Prefeitura de Pindamonhangaba no dia 16 de março de 1983. Em 2004 foi nomeada Subprefeita de Moreira César, permanecendo no cargo por um determinado tempo. Foram mais de 40 anos de serviços prestados na Subprefeitura de Moreira César, com muita dedicação, responsabilidade, comprometimento e carinho para com todos.

Maria Berenice teve 3 filhos: José Robinson Júnior, Liz Amaral e Lívia Amaral; 4 ne-

tos: Ana Luíza, Lucas Natã, Matheus e Ayla e 2 bisnetos: Aícia e Antony.

Bere faleceu no dia 14 de janeiro de 2024 em Pindamonhangaba.

Conselho de Ética e nova Comissão

Durante a sessão ordinária, a Mesa Diretora promoveu a eleição dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da nova Comissão de Políticas Públicas e Fiscalização. Após a votação, o plenário elegeu os seguintes membros:

Conselho de Ética: vereadores Julio César Carneiro de Souza - Julinho Car, José Carlos Gomes - Cal e Rogério Ramos ficando como suplentes, os vereadores Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães, Norberto Moraes e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola.

Comissão de Políticas Públicas e Fiscalização: Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha e os vereadores José Carlos Gomes - Cal e Rogério Ramos.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo		
ORDEM DO DIA		
PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024		
DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
14/05/2024	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 095/2024	Ver. Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola	Denomina de Amaury de Souza, o Campo de Futebol Society do E.C.E. Esporte Clube Estrela, localizado no Bosque da Princesa.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 083/2024	Poder Executivo	Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 089/2024	Poder Executivo	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 090/2024	Poder Executivo	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.
EMENDA MODIFICATIVA N.º 005/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 089/2024	Ver. Norberto Moraes	Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024	Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)	Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba relativas ao Exercício de 2020.
Pindamonhangaba, 08 de maio de 2024.		
Norberto Moraes Presidente da Câmara		
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250 Pindamonhangaba - SP Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br		

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:

Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente
Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2º Vice-Presidente
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PL) - 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2º Secretário

Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PSD), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Prof. Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PL), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (União Brasil), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (União Brasil).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:
 Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
 Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
 Estagiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
 Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
 Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Eletrônico no 02/2024, com encerramento dia 23/05/2024, às 09h00, na plataforma eletrônica BLL Compras, com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputador, monitor, notebook e estação de trabalho, conforme termo de referência. Mais informações, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através do telefone (12) 3644-2283, inexistindo custo para retirada do edital que estará disponível, também, no portal oficial www.pindamonhangaba.sp.leg.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.627, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Approva o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PLAMUPIR

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do inc. IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PLAMUPIR, em consonância com os objetivos indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos aprovará e publicará a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, observados os objetivos contidos no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, mediante proposta do Comitê de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º O PLAMUPIR será reavaliado a cada 3 (três) anos, por um Comitê de Monitoramento e Avaliação a ser nomeado pelo Executivo Municipal e ao final de 10 (dez) anos será realizada nova Consulta Pública para reavaliação do plano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Ribeiro Salgado
Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

000

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 6.627, de 08 de maio de 2024.

Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial será realizada de maneira transversal às demais políticas municipais e em parceria com outras esferas do poder público, com organizações da sociedade civil e iniciativa privada, através de ações propostas no Plano organizado a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I. Educação;
- II. Saúde da População Negra;
- III. Cultura, Turismo e Patrimônio Africano, Afro-brasileiro e Indígena;
- IV. Inclusão Social e Cidadania;
- V. Enfrentamento à violência étnico-racial;
- VI. Enfrentamento ao racismo e ao sexismo;
- VII. Desenvolvimento econômico, trabalho e renda;
- VIII. Controle e Monitoramento Social;
- IX. Comunicação;
- X. Juventude;
- XI. Inserção e permanência no setor público.

EIXO TEMÁTICO I - EDUCAÇÃO

São metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no eixo da Educação:

I- atuar em conjunto com a Secretaria de Educação, na elaboração do planejamento curricular, visando incluir pautas ligadas ao Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena, nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008, na busca pela efetivação da legislação no cotidiano das comunidades escolares do município de Pindamonhangaba;

II - sugerir a aquisição de material pedagógico para fomentar os estudos relacionados às Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008;

III - estimular a formação docente e aprimoramento profissional.

Para o cumprimento das metas previstas ao eixo da Educação no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficam estabelecidas propostas a serem executadas, no que couberem, pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMPDCN, pelas Diretorias Municipais de Educação, de Ação Social e de Administração, pelas Unidades Escolares e todas unidades executoras designadas neste plano.

META 1 - São propostas para garantia da implantação e implementação do Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena:

1 - Acompanhar a formação continuada de professores e profissionais dos estabelecimentos de ensino públicos e privados, sobre os dispositivos das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Curto Prazo: Realizar um levantamento, nos últimos 5 anos das ações de formação já realizadas sobre as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Identificar as necessidades de formação dos professores e profissionais da educação.

Médio Prazo: Implementar a formação continuada, com encontros preferencialmente presencial para aprofundar o conhecimento sobre as leis e promover discussões.

Longo Prazo: Proporcionar que a valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena esteja presente em todas as etapas da formação literária dos estudantes, contribuindo para uma educação inclusiva e respeitosa com a diversidade cultural.

2 - Assegurar em todas as modalidades de ensino programa para a implantação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana (Lei 10.639/03 e 11.645/08);

Curto Prazo: Diagnosticar a situação atual nas escolas.

Incorporar as diretrizes no Projeto Político-Pedagógico

Médio Prazo: Engajar a comunidade escolar.

Longo Prazo: Expandir e replicar boas práticas.

Garantir a promoção da equidade.

3 - Fomentar em parceria com a Sociedade Civil Organizada, projetos culturais e pedagógicos de valorização da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas;

Curto Prazo: Realizar encontros parciais da sociedade civil com experiência em projetos culturais e pedagógicos afro-brasileiros e indígenas. Consientizar os professores para uma abordagem culturalmente sensível.

Médio Prazo: Estabelecer parcerias com outras organizações culturais e pedagógicas.

Engajar a comunidade escolar e pais nos projetos.

Elaborar projetos piloto em parceria com as organizações.

Longo Prazo: Executar os projetos piloto nas escolas e avaliar os resultados.

Integrar os projetos à política educacional da rede municipal.

Fortalecer a identidade cultural inclusiva nas escolas e comunidade.

4 - Opinar pela aquisição de recursos e material didático para o trabalho das relações étnico-raciais nas instituições de ensino, pesquisa, acervo e campanhas educativas;

Curto Prazo: Levantar as necessidades de recursos e materiais didáticos sobre relações étnico-raciais.

Dialogar com professores e pesquisadores para entender suas demandas.

Médio Prazo: Adquirir os recursos necessários.

Formar os profissionais para uso adequado dos recursos.

Longo Prazo: Atualizar e adequar continuamente os materiais.

Fortalecer as parcerias e a busca pela sustentabilidade.

5 - Promover a ampliação de intercâmbio entre Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Ensino Superior e movimento negro e indígena, trazendo atores deste segmento, para a construção do debate permanente;

Curto Prazo: Identificar lideranças do movimento negro e indígena atuantes na educação.

Médio Prazo: Estabelecer o diálogo e sensibilização sobre a parceria com os estabelecimentos de ensino público e privado.

Realizar reuniões bimestrais para aprofundar as discussões.

Longo Prazo: Inserir as demandas nas políticas educacionais do Município.

Incentivar a participação ativa da comunidade na construção coletiva do debate.

6 - Criar projetos de apoio e estratégias para superação de práticas discriminatórias presentes na escola bem como atendimento em situação de evasão e repetência das crianças negras e indígenas;

Curto Prazo: Realizar diagnóstico da escola para identificar práticas discriminatórias.

Médio Prazo : Desenvolver estratégias para combater práticas discriminatórias.

Fortalecer e consolidar as estratégias antirracistas.

Monitorar continuamente o impacto nas taxas de evasão e repetência.

Longo Prazo: Promover um ambiente escolar inclusivo e igualitário para todos os alunos.

Criar projetos de apoio para crianças negras e indígenas em evasão ou repetência.

7 - Articular com o CMPDCN e Organizações Sociais de temática racial para que possam avaliar, acompanhar e incentivar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais por meio de pesquisa, coleta de informações, produção e avaliação de materiais didático-pedagógicos e divulgação de conhecimentos. Por meio de fóruns, simpósios, feiras, atividades e outras formas de refletir coletivamente sobre a construção prática da melhoria da qualidade da educação.

Curto Prazo: Estabelecer parcerias com o CMPDCN e Organizações Sociais de temática racial.

Realizar reuniões para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Médio Prazo: Adquirir materiais didático-pedagógicos valorizando a cultura afro-brasileira e indígena, promovendo igualdade racial nas escolas.

Longo Prazo: Consolidar as parcerias e avaliar continuamente a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Assegurar a incorporação da perspectiva racial nas práticas educacionais e cultura institucional da rede de ensino.

META 2 - São propostas para a aquisição de materiais pedagógicos relacionados às Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008:

1 - Propor a aquisição e distribuição de materiais didáticos relacionados às leis e políticas de promoção da igualdade racial, visando o aperfeiçoamento da educação antirracista do projeto político pedagógica em todas nas unidades escolares;

Curto Prazo: Levantar as necessidades de materiais didáticos relacionados às leis de promoção da igualdade racial nas escolas.

Estabelecer parcerias para aquisição de materiais.

Médio Prazo: Distribuir os materiais nas escolas e capacitar os professores.

Atualizar a efetividade dos materiais com feedback dos professores e alunos.

Ajustar as melhorias nos materiais, se necessário.

Longo Prazo: Garantir a oferta e aprimoramento dos materiais em todas as escolas de forma consistente e sustentável, promovendo uma educação antirracista e inclusiva.

Criar selo de incentivo para empresas parceiras que apoiem ações para promoção da igualdade racial e educação antirracista.

2 - Estimular a aquisição de brinquedos que valorizem a diversidade cultural;

Curto Prazo: Levantar as opções de brinquedos disponíveis nas instituições de educação infantil, verificando a diversidade cultural presente.

Identificar lacunas na representatividade de culturas diversas nos brinquedos disponíveis.

Médio Prazo: Estimular à aquisição e disponibilizar brinquedos que valorizem a diversidade cultural nas instituições de educação infantil, através de incentivos e políticas de compras específicas.

Capacitar educadoras e responsáveis para compreenderem a importância da diversidade cultural nos brinquedos e sua utilização inclusiva.

Longo Prazo: Sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância

cia da diversidade cultural nos brinquedos e sua contribuição para a educação inclusiva e respeitosa.

META 3 - São propostas para estimular a formação docente e aprimoramento profissional:

1 - Suscitar os estabelecimentos de ensino públicos e privados para capacitar e qualificar todos os profissionais de ensino na divulgação e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nos termos das diretrizes curriculares nacionais do Conselho Nacional de Educação - Resolução 001/04;

Curto Prazo: Identificar as necessidades de capacitação dos profissionais de ensino sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Estabelecer um plano de formação com base nas diretrizes curriculares nacionais.

Médio Prazo: Promover workshops, seminários, fóruns palestras e cursos voltados para a promoção da igualdade racial e educação antirracista

Ofertar a formação continuada para atualização de conteúdos e abordagens pedagógicas relacionadas à diversidade cultural.

Longo Prazo: Institucionalizar a formação docente em história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Fortalecer a cultura institucional de valorização da diversidade e da educação inclusiva entre os profissionais de ensino do município.

2 - Ampliar os debates com relação às questões étnico raciais nos projetos políticos pedagógicos das unidades de ensino do município;

Curto Prazo: Sensibilizar sobre a importância da inclusão dessas questões nos projetos e monitorar sua aplicação.

Médio Prazo: Capacitar os profissionais da educação para abordar as questões étnico-raciais nos projetos pedagógicos.

Incentivar a participação ativa dos alunos e comunidade na elaboração e revisão dos projetos.

Longo Prazo: Manter a inclusão dessas temáticas nos projetos políticos pedagógicos e verificar a aplicação nas práticas diárias na relação da equipe escolar, alunos e comunidade.

3- Atuar no sentido de incluir no calendário letivo das unidades escolares dos projetos de elucidação sobre a cultura afro-brasileira e indígena em eventos, festas e feiras que promovam a integração e autoestima da população negra e indígena;

Curto Prazo: Identificar oportunidades e eventos para inserção das campanhas.

Sensibilizar os profissionais da educação sobre a importância dos projetos para a integração e autoestima da população negra.

Médio Prazo: Inserir as ações no calendário letivo.

Realizar eventos para valorização da cultura afro-brasileira e indígena.

Engajar ativamente os alunos, pais e comunidade nos eventos.

Longo Prazo: Buscar parcerias com organizações, grupos culturais e comunidades locais para fortalecer e expandir as campanhas, promovendo educação inclusiva e respeitosa à diversidade cultural.

4 - Fomentar meios de formação aos profissionais da educação - entendimento referente à diversidade religiosa para o combate à intolerância religiosa e garantia de ensino laico;

Curto Prazo: Promover o diálogo aberto sobre o ensino laico nas escolas e a valorização da diversidade religiosa na comunidade escolar.

Médio Prazo : Ofertar a formação continuada abordando questões relacionadas à diversidade religiosa, com atividades práticas para promover convivência harmoniosa entre crenças.

Estimular a troca de experiências entre educadores para disseminação do conhecimento e fortalecimento do respeito à diversidade religiosa.

Longo Prazo: Promover ações educativas para envolver a comunidade e valorizar o ensino laico e o respeito à diversidade religiosa.

Garantir políticas e práticas educacionais alinhadas com uma educação inclusiva, respeitosa e livre de preconceitos religiosos.

5 - Sugerir a inclusão de obras de pesquisadores e intelectuais negros (as) e indígenas nos estudos literários.

Curto Prazo: Levantar as obras literárias usadas nas escolas, verificando a representatividade de pesquisadores negros(as) e indígenas.

Incluir obras de autores negros(as) e indígenas nos currículos.

Médio Prazo: Adquirir obras de pesquisadores negros(as) e indígenas nos estudos literários, considerando diferentes níveis de ensino e disciplinas.

Capacitar os professores para trabalhar com as novas obras e abordagens em sala de aula, bem como explorando as tecnologias.

Longo Prazo : Promover a educação inclusiva e enriquecedora, por meio da valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena em todas as etapas da formação literária dos estudantes.

META 4 - Promover no ensino de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental I mediante demanda;

1- Estimular junto a Diretoria de Ensino a ampliação da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental II e médio mediante demanda;

Curto Prazo: Levantar as necessidades de oferta desta modalidade nas diferentes regiões do município.

Identificar a modalidade em desfasagem de oferta nas regiões.

Realizar ampla divulgação para matrículas.

Médio Prazo: Promover ensino que valorize os conhecimentos prévios dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Garantir a oferta de um currículo que promova a educação antirracista.

Monitorar a frequência dos estudantes.

Desenvolver ações/estratégias a fim de evitar a evasão dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Longo Prazo: Avaliar a oferta e procura da modalidade nas regiões do município.

Realizar correções, se necessário, das estratégias e planos de ensino.

EIXO II - SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA

São metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no eixo da Saúde da População Negra:

I-Promover a atenção à saúde integral da pessoa negra e indígena;

II-Fomentar a atenção à saúde mental da população negra e indígena, em especial, os transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

III-Fomentar e qualificar a atenção à saúde da mulher negra e indígena, vinculada ao programa de saúde da mulher.

META 1 - São propostas para a promoção da atenção à saúde integral da pessoa negra e indígena:

1 - Promover campanhas de conscientização pública e orientações sobre rastreamento e patologias de maior incidência envolvendo a população negra, como a anemia falciforme.

O município é composto por 21 ESFs (Equipe de Saúde da família) e 06 UBSS (Unidade Básica de Saúde), totalizando 11 EAPS (Equipe de Atenção Primária) e está dividido em 4 regiões sendo: Moreira César, Central, Leste e Araratama.

Realização de ações em todas as regiões com carro de som, folders informativos, artigos e divulgações em mídias, chamando a população negra para coleta de exames afim de detectar traços falcêmicos ou anemia falciforme, bem como ao diabetes tipo II e hipertensão.

Curto prazo: Elaboração das ações pontuais de coleta de exames e acompanhamentos a serem divulgadas.

Médio prazo: Realizar ampla divulgações em todas as regiões e em todas os equipamentos de saúde do município.

Inserindo a efetiva participação dos agentes da equipe de saúde nos bairros, sobretudo nos mais vulneráveis, bem como dos conselhos na atuação da divulgação e conscientização no entorno das campanhas de coletas.

Promover a campanha de busca ativa à detecção anemia/doenças Falciforme e diabetes tipo II, no mínimo duas vez ao ano.

Longo prazo: Reavaliar os protocolos de atendimento para acompanhamento e tratamento ao paciente detectados com traço falcêmico ou anemia falciforme, diabetes tipo II e hipertensão.

META 2 - São propostas para fomentar a atenção à saúde mental da população negra e indígena, em especial, os transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas:

1 - Promover a realização de oficinas, seminários, fóruns e/ou palestras sobre as questões de saúde mental com recorte étnico racial para profissionais de saúde;

Possuimos no município 1 CAPS Ad – Álcool e Drogas, 1 CAPS Infantil, 1 Ambulatório de Saúde Mental Infância Juvenil, 1 Ambulatório de Saúde Mental, 1 CAPS II e 1 Residência Terapêutica.

Será realizado a aplicação de um questionário via forms aos profissionais da saúde para identificar o grau de conhecimento sobre o tema e identificar pontos de atenção.

Com base no questionário e em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos, a equipe irá preparar materiais de apoio, com o objetivo de tratar a temática da discriminação e do preconceito étnico racial direcionados;

Curto prazo: Desenvolvimento e aplicação do questionário.

Médio prazo: Elaboração de ações e material de apoio a serem desenvolvidas junto a Secretaria de Direitos Humanos, após a compilação das respostas do questionário e levantamento de estatísticas.

Longo prazo: Divulgação do material de apoio para utilização em Palestras, oficinas, seminários e/ou fóruns com a análise dos dados coletados para aprimoramento da política existente.

2 – Promover ações de educação em saúde mental com recorte étnico-racial em suas diversas faixas etárias;

Promover a criação de um grupo de trabalho junto a Secretaria de Direitos Humanos e outras secretarias, para discussão e planejamento das ações antirracistas, que possibilitem identificar as principais recorrências de transtornos mentais como ponto de atenção a ser trabalhado e solicitar o apoio da educação para realização de palestras em escolas públicas e particulares do nível fundamental ao superior.

Curto prazo: Elaboração das ações de educação de saúde mental com recorte étnico-racial em suas diversas faixas etárias;

Estabelecer um cronograma de ações e buscar a parceria com a Educação pública e particular, fundamental, médio e superior para aplicação das ações.

Médio prazo: Implementação das Palestras e ações nos estabelecimentos de ensino.

Realizar pesquisa e de verificação do impacto das ações aplicadas.

Longo prazo: Analisar os resultados das pesquisas de verificação dos impactos.

Reavaliar as propostas aplicadas e realizar o realinhamento e melhorias que se fizerem necessárias, a fim de aprimorar e atender conforme a necessidade demandada.

META 3 - São propostas para fomentar e qualificar a atenção à saúde da mulher negra e indígena, vinculada ao programa de saúde da mulher:

1 - Promover a realização de oficinas, cursos, seminários e/ou palestras com a temática da discriminação e do preconceito étnico racial direcionados a profissionais da saúde dos serviços obstétricos e ginecológicos; Serão realizadas palestras, oficinas e cursos de formação, voltadas aos profissionais da rede de saúde com ênfase na temática da discriminação e do preconceito étnico racial no contexto da saúde ginecológica e obstétrica das mulheres negras e indígenas.

Curto prazo: Elaboração das ações a temática da discriminação e do preconceito étnico racial direcionados a profissionais da saúde dos serviços obstétricos e ginecológicos em suas diversas faixas etárias;

Estabelecer um cronograma de ações e efetivar meios para os cursos de formação.

Médio prazo: Implementação das Palestras e ações nas unidades de saúde e/ou espaços previamente comunicados.

Realizar pesquisa e de verificação do impacto das ações aplicadas.

Longo Prazo: Analisar os resultados das pesquisas de verificação dos impactos.

Reavaliar as propostas aplicadas e realizar o realinhamento e melhorias que se fizerem necessárias, a fim de aprimorar e atender conforme a necessidade demandada.

2 - Realizar a inclusão da pauta antirracista nas capacitações realizadas com os Profissionais da Rede de Atendimento à Mulher, na abordagem do quesito raça/cor com as usuárias que acessam os serviços.

Ampliar a discussão nos cursos e treinamentos programados, pautas e temáticas da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, objetivando intervir nos determinantes sociais de saúde os quais podem contribuir para desigualdades racial.

Incluir nas reuniões de equipe, momentos de educação permanente e sensibilização da equipe para qualificar o cuidado e o atendimento à mulher negra e indígena objetivando boas práticas de prevenção do racismo.

Curto prazo: Levantar os dados existentes a nível federal, estadual e municipal referente à saúde da mulher negra, para análise e compreensão da realidade da mulher negra e indígena em suas múltiplas necessidades de saúde.

Elaboração das temáticas a serem ofertadas para a equipe de profissionais da Rede de Atendimento à Mulher a fim de tornar a equipe mais qualificada dentro das especificidades.

Médio Prazo: Estabelecer um cronograma para realizar o aperfeiçoamento junto a todos os profissionais de todos os equipamentos da saúde, conforme alinhamento com as unidades.

Realizar levantamento por meio de pesquisa através de questionários, para verificação de impacto das formações realizadas.

Longo prazo: Promover a análise da eficácia das ações desenvolvidas com base nos dados coletados.

Manter regularidade de formação conforme a necessidade da equipe profissional.

EIXO III - CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO AFRICANO, AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA

São metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no eixo da Cultura, Turismo e Patrimônio Africano, Afro-brasileiro e Indígena:

I- Promover e valorizar a cultura e o patrimônio material e imaterial africano, afro-brasileiro e indígena na cidade de Pindamonhangaba;

II- Dar visibilidade e divulgar a produção literária, acadêmica e registros de saberes tradicionais da população negra e indígena;

III - Promover a valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Para o cumprimento das metas previstas ao eixo da Cultura e Patrimônio Africano, Afro-brasileiro e indígena no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficam estabelecidas propostas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

META 1 - São propostas para a promoção e valorização da cultura e o patrimônio material e imaterial africano, afro-brasileiro e indígena na cidade de Pindamonhangaba:

1 - Articular junto ao órgão competente visando à inclusão, no roteiro turístico da cidade, dos novos espaços de expressões culturais afros, afro-brasileiro e indígena;

Curto Prazo: Dialogar com o Conselho da Comunidade Negra e Conselho de Turismo propostas e ou estudos de atrativos turísticos e ou expressões culturais afro-brasileiras, africanas e indígenas.

Médio Prazo: Desenvolver um roteiro específico de manifestações com recorte étnico racial, afro-brasileiras e da diáspora africana;

Longo Prazo: Divulgar dando ampla visibilidade ao roteiro constituído, incluindo no circuito turístico da cidade;

Proporcionar aos estabelecimentos de ensino oportunidade de realizar estudos de campo dentro do roteiro, com a finalidade da difusão e valorização das manifestações, heranças históricas, e relevantes contribuições dos povos negros e indígenas na constituição do município.

2 - Atuar no sentido de promover a participação das expressões culturais afro-brasileiras e indígena no calendário de eventos da cidade, garantindo a valorização, a divulgação e o fomento da cultura e memória afro-brasileira;

Curto Prazo: Garantir no Chamamento Público de Artistas, categorias de cultura e memória afro-brasileira e indígena.

Médio Prazo: Promover as apresentações destas categorias nos eventos.

Longo Prazo: Reavaliar sempre que necessário as ações propostas a fim de atender a perspectiva étnico racial e assegurar a equidade.

3 - Revitalizar as Escolas de Samba do Município de Pindamonhangaba;

Curto Prazo: Apoiar os blocos que visam revitalizar esta memória.

Médio Prazo: Realizar o registro dos blocos por meio da Fototeca e Arquivo Histórico.

Levantar juntos aos blocos carnavalescos e escolas de samba que já existiram no município, registros fotográficos para compor o acervo da fototeca a fim de preservação histórica.

Longo Prazo: Fortalecer os blocos e apoiar na evolução para a revitalização das escolas de samba do município.

META 2 - São propostas para dar visibilidade e divulgar a produção literária, acadêmica e registros de saberes tradicionais da população negra e indígena:

1 - Fomentar a ampliação do acervo das bibliotecas públicas com a aquisição de livros de intelectuais africanos, afro-brasileiros, periféricos e indígenas;

Curto Prazo: Incluir na compra de livros para a rede de bibliotecas, títulos com a temática.

Médio Prazo: Fomentar produções literárias de municípios negros e indígenas.

Apoiar a montagem da biblioteca dos negros e indígenas, com a atuação do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Longo Prazo: Promover atividades Culturais, como saraus e mediação de leitura, nos diversos equipamentos públicos e espaços culturais existentes.

2 - Incentivar e promover a divulgação de manifestações culturais negras e indígenas dos povos e comunidades tradicionais, estimulando a valorização destas culturas.

Curto Prazo: Repensar as disposições e vieses apresentadas no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina no tocante a memória e cultura afrobrasileira, a fim de promover a valorização dos antepassados e a relevante contribuição para a construção do município/ Brasil.

Médio Prazo: Disponibilizar os espaços culturais, Museu, Bibliotecas, Estação Cidadania, Teatro Galpão e Palacete 10 de Julho, para a promoção e divulgação destas manifestações.

Propor denominações de ruas, praças e prédios públicos com nome de negros e indígenas que fuzeram parte da história.

Mapear e catalogar os grupos de manifestações culturais negras e indígenas, existentes no município como congada, moçambique, capoeira, maculelê, cestaria, cerâmica, música, tecelagem, pintura corporal, dentre outros.

Longo Prazo: Promover ações que viabilizem as manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas nos mais diversos espaços do município.

Criar um dispositivo de consulta virtual, referente a espaços históricos não mais existentes, mas que foram marcos da cultura afro-brasileira e indígena, para divulgação desta memória/história.

META 3 - São propostas para promover a valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena:

1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo articular o estabelecimento de um programa de ações alternativas para pessoas negras e indígenas nos projetos e programas municipais de cultura;

Curto Prazo: Discutir junto ao Conselho Municipal de Cultura e Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra possíveis cotas em chamamentos e editais, conforme legislação.

Médio Prazo: Aplicar cotas em chamamentos e editais para a população negra e indígena existente no município.

Longo Prazo: Verificar a aplicação das cotas e redefinir, conforme demanda, se necessário.

2 - Fomentar a parceria entre os serviços e projetos culturais para promover a igualdade étnico-racial;

Curto Prazo: Incluir o recorte étnico racial para a promoção da equidade em todas as ações desenvolvidas a partir da Secretaria de Cultura e Turismo.

Médio Prazo: Identificar e propor ações junto as demais secretarias e conselhos afins de projetos culturais visando a promoção da igualdade étnico racial.

Longo Prazo: Articular com as demais Secretarias e órgãos pertinentes no sentido de buscar esforços na promoção da igualdade étnico racial.

3 - Atuar para a criação de projetos com objetivo de fomento à produção cultural, a preservação da memória e a ampliação da visibilidade aos símbolos e manifestações culturais da população negra e indígena, dos povos e comunidades tradicionais e demais segmentos historicamente discriminados;

Curto Prazo: Colocar os espaços culturais a disposição, mais especificamente o Arquivo Histórico e o Museu para exposições e ações culturais de memória, dando maior visibilidade.

Médio Prazo: Elaborar ações e projetos culturais junto aos conselhos afins para o fomento à preservação da memória, símbolos e manifestações culturais historicamente discriminados.

Longo Prazo: Estimular o impulsionamento à visibilidade aos símbolos e manifestações culturais da população negra e indígena, dos povos e comunidades tradicionais e demais segmentos historicamente discriminados;

4 - Preservar, valorizar, proteger, difundir e fomentar as manifestações culturais negras;

Curto Prazo: Auxiliar na produção de materiais promocionais virtuais ou impressos que tratem da preservação, valorização, proteção, difusão e fomento as manifestações culturais negras e indígenas.

Médio/Longo Prazo: Contribuir na criação dos conteúdos de materiais que tratem da preservação, valorização, proteção, difusão e fomento as manifestações culturais negras e indígenas.

5 - Atuar para a inclusão das datas alusivas e de luta da população negra no calendário de eventos do município;

Curto Prazo: Realizar o levantamento das referidas datas consideradas de relevante interesse público para a promoção da valorização da população negra e indígena, junto aos Conselhos Municipais e demais secretarias municipais.

Médio Prazo: Propor, junto aos Conselhos Municipais afins e demais secretarias, normativas para inclusão das datas no calendário oficial do município.

Longo Prazo: Apoiar e promover as ações a serem realizadas nas datas alusivas e de luta contidas no calendário oficial.

EIXO IV - INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

No eixo da Inclusão Social e Cidadania do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fica estabelecida como meta:

META 1 - A promoção da articulação das políticas de assistência e desenvolvimento social com as políticas de promoção de igualdade racial, através de propostas a serem executadas, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sendo as propostas:

1- Ampliar os atendimentos às pessoas vitimadas pela violência racial na cidade;

Curto Prazo: Capacitar os Servidores da Assistência Social para a promoção da igualdade racial.

Realizar atividades grupais para prevenção do racismo junto aos grupos de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF (CRAS).

Médio Prazo: Articular junto à DDM e Delegacias os casos de violência racial para que possam ser direcionados ao acompanhamento no PAEFI (CREAS), quando estes tratarem-se de situações intrafamiliar/doméstica.

Longo Prazo: Aprimorar as ações propostas a partir de uma avaliação e necessidade demandada.

2 - Fomentar o desenvolvimento de ações que colibam a prática de racismo voltado a crianças e adolescentes;

Curto Prazo: Capacitar pelo menos um (01) funcionário de cada Instituição ligada à atuação da Secretaria de Assistência Social, para atuar como multiplicadores no que concerne a legislação e letramento racial.

Médio Prazo: Trabalhar junto aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos temáticas que despertem a cidadania relacionadas ao combate ao preconceito racial e todas as formas de discriminação, buscando junto às Organizações da Sociedade Civil - OSCs executoras, a inclusão no planejamento e assim como os Termos de Referência.

3- Propor a realização de oficinas, palestras, seminários e cursos de formação voltados aos profissionais da rede socioassistencial e intersetorial, de modo a garantir a prevenção da violência étnico-racial, bem como divulgar os canais de denúncia de violência racial;

Curto Prazo: Realizar ampla divulgação dos canais de denúncia de Violência Racial através de todos os equipamentos ligados a secretaria de Assistência Social, bem como do aplicativo oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, onde consta o canal de denúncias Racismo Não.

Promover as ações voltadas aos profissionais da rede socioassistencial e intersetorial a fim de garantir a prevenção da violência étnico racial.

Realizar parceria junto a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humana

nos para em conjunto direcionar os debates em rede.

Produzir materiais de campanha e formações, no que tangue assuntos de especificidades da assistência social dentro da temática, tendo a Secretaria da Mulher Família e Direitos Humanos como efetiva parceira.

Médio Prazo: Três encontros anuais de ações formativas voltadas a promoção, valorização e equidade racial.

Longo Prazo: Um (01) encontro por semestre de ações formativas voltadas a promoção, valorização e equidade racial.

4- Fomentar alteração de formulários inserindo a previsão do quesito raça/cor como campo de preenchimento obrigatório nos formulários de programas de políticas de assistência social;

Nos formulários/prontuários da assistência social já existe esse quesito.

Curto Prazo: Realizar orientações para seu devido preenchimento.

5- Atuar no desenvolvimento de ações que colibam a prática de racismo e violência racial nos programas voltados a crianças e adolescentes.

Curto Prazo: Ampliar junto as Organizações de Sociedade Civil-OSCs parceiras, prestadoras de serviços, conselhos municipais e funcionários o diálogo sobre a temática, no intuito de incluir na programação das atividades ações sobre o racismo e violência racial.

EIXO V - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA ÉTNICO-RACIAL

No eixo do Enfrentamento à violência étnico-racial do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fica estabelecida como meta:

1- Expandir o atendimento em direitos humanos tendo em vista a prevenção, enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, através de ações a serem executadas, pela Administração Pública, por meio da Secretaria da Mulher Família e Direitos Humanos, sendo as propostas:

Meta 1 - Sugerir o aprimoramento de políticas públicas de promoção da igualdade racial e de direitos humanos na perspectiva da infraestrutura e dos recursos humanos, com a divulgação junto aos canais de comunicação da Prefeitura de Pindamonhangaba:

1- Construção Espaço da Promoção da Igualdade Racial

Curto Prazo: Elaboração do Projeto e licitação da Obra.

Médio Prazo: Montagem/Equipagem do Espaço. Inauguração e utilização para os projetos e ações de promoção da igualdade racial e direitos humanos com a efetiva participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra.

Longo Prazo: Implementação de projetos no local de Promoção e valorização da igualdade racial e direitos humanos.

Meta 2 - Atuar no sentido de estabelecer parcerias com as instituições jurídicas e psicológicas visando o atendimento jurídico às vítimas de racismo e/ou discriminação racial e seus familiares.

1- Estabelecendo Parcerias em Regime de Cooperação com órgãos de atendimentos jurídicos e psicológicos.

Curto Prazo: Parceria com Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para atendimento de orientações jurídicas uma vez por semana.

Médio Prazo: Parceria com universidades/faculdades, para ampliação nos dias atendimentos de orientações jurídicas e psicológicas.

Longo Prazo: Manter parcerias e ampliar os atendimentos de orientações jurídicas e psicológicos para diários com funcionários públicos ou por meio de contratações de prestação de serviços.

Meta 3 - Sugerir a promoção de atividades que valorizem a interreligiosidade, visando ao fortalecimento de ações para a justiça social.

1- Promover equidade para as diferentes religiões, no tocante a esfera da gestão municipal.

Curto Prazo: Realizar encontro interreligioso entre os líderes, desinvisibilizando as crenças de matrizes africanas.

Médio Prazo: Realizar levantamento dos espaços de atuação das matrizes de religião africana, através da atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra, com busca ativa por meio de um cadastro municipal de religião africana.

Longo Prazo: Promover ações comuns entre as diversas religiões para promoção do fortalecimento para a justiça social.

2- Sugerir a produção de materiais socioeducativos sobre questões étnico-raciais como forma de ampliar o universo informacional da população sobre o tema;

Solicitando ao setor de Comunicação da Prefeitura de Pindamonhangaba elaboração de matérias para ampla divulgação.

Curto Prazo: A partir de campanhas temáticas desenvolvidas e produção de materiais informativos e socioeducacionais.

Médio Prazo: Inserção em todos os materiais produzidos pela municipalidade, a valorização do recorte étnico racial.

Longo Prazo: Inclusão de marcador, com referência a cidade antirracista, em todos os materiais de divulgação, por meio de comunicação impressa e digital, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

3- Fomentar a realização do censo interno de autodeclaração raça/cor na esfera dos funcionários públicos;

Alinhar com o Departamento de Planejamento e Atendimento ao Servidor a realização do censo na esfera do funcionalismo público.

Curto Prazo: Levantar junto ao Departamento de Recursos Humanos e Atenção ao Servidor a existência do indicador de autodeclaração na esfera dos funcionários públicos.

Médio Prazo: Fomentar junto a Secretaria de Administração com os Departamentos de Recursos Humanos e Atenção ao Servidor a elaboração de instrumento e estratégia efetiva para coleta dos dados de autodeclaração.

Longo Prazo: Levantamento, coleta

(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

dade civil em relação às questões referentes à população negra e indígena;
 III - Ampliar a divulgação destes espaços existentes na esfera da gestão pública municipal, de maneira a atingir os bairros mais distantes.
 IV - Estimular a participação das populações negra em todos os conselhos gestores municipais;
 V - Realizar acompanhamento junto a Segurança Pública Municipal e Estadual;
 VI - São propostas para fomentar o enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas:

Meta 1 - Sugerir o desenvolvimento de mecanismos de treinamento e capacitação permanentes de integrantes do Poder Público no que se refere ao racismo institucional;
 I - Formação para esclarecimentos sobre as mais variadas formas de racismo, as legislações pertinentes e as formas de enfrentamento.
 Curto Prazo: Levantamento prévio sobre o conhecimento da temática.
 Médio Prazo: Propiciando mecanismos de formação à todas as esferas de atuação dos funcionários públicos.
 Longo Prazo: Levantamento sobre o impacto das formações, mecanismos de enfrentamento, e aprimoramento das estratégias.

Meta 2 - Ampliar a atuação e organização do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra em conjunto com as demais políticas públicas municipais visando atividades de enfrentamento ao racismo e defesa dos direitos da comunidade negra e indígena.
 I - Estabelecendo ações em parceria com todas as secretarias municipais.
 Curto Prazo: Participação em campanhas e ações voltadas para a informação e conscientização contínua da população civil e funcionalismo público.
 Médio Prazo: Atuação na promoção conjunta de serviços municipais voltados à população negra e indígena.

Longo Prazo: Atuação em espaços públicos com ações propostas e coordenadas pelo Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra.
 Meta 3 - Estimular a participação de representantes da população negra e indígena em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao Poder Público:
 I - Aumentar a conscientização contra o racismo e todas as formas de discriminação e pertencimento social.
 Curto Prazo: Realizando campanhas e ações contra o racismo durante todo o ano, em conjunto com demais secretarias municipais, conselhos municipais, estabelecimentos de ensino, órgãos e instituições afins e sociedade civil, principalmente nos meses de Maio e Novembro com atendimentos de órgãos municipais.

Médio Prazo: Promovendo rodas de conversas, palestras, e oficinas referentes ao enfrentamento ao racismo e toda forma de discriminação, bem como modos de atuação nas esferas de participação social junto ao Poder Público.
 Longo Prazo: Fortalecer o apoio ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra para realização de Fóruns Municipais sobre temáticas raciais em parceria, através do espaço proposto na meta 1.1 do eixo V.
 Meta 4 - Acompanhar as ações dos agentes de segurança pública municipal e estadual no município de Pindamonhangaba.
 I - Qualificar em parceria com a Secretaria de Segurança Pública Municipal os procedimentos dos agentes de segurança e acompanhar os registros de ocorrências.
 Curto Prazo: Amplia divulgação dos canais de denúncias, principalmente do aplicativo oficial de Pindamonhangaba, onde consta o canal de denúncias Racismo Não, e demais números telefônicos para denúncias.
 Médio Prazo: Qualificar todos os envolvidos em atendimentos e/ou abordagens no tocante as legislações pertinentes de promoção, valorização e defesa da população negra, indígena e minorias.
 Longo Prazo: Acompanhar evidências das ações, e os registros de ocorrências/ denúncias para aprimoramento dos procedimentos.

Meta 5 - Levantar o número de atendimento das vítimas da população negra e indígena de homicídio e feminicídio atentado ou consumado, e de crimes de racismo no município de Pindamonhangaba.
 Curto Prazo: Alinhar parceria com a Delegacia Seccional os procedimentos de levantamento dos dados.
 Médio Prazo: Envio bimestral das ocorrências voltadas a população negra, no tocante aos crimes de homicídio e racismo.
 Longo Prazo: Análise dos dados estatísticos para propostas de encaminhamentos pontuais para promoção e defesa da população negra.

EIXO IX - COMUNICAÇÃO

São metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no eixo da Comunicação:
 I - Promover os espaços de discussão e participação da sociedade civil em relação às questões referentes à população negra;
 II - Fomentar o enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas;
 III - Estimular a inserção positiva da população negra nas peças publicitárias da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Para o cumprimento das metas previstas ao eixo da Comunicação no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficam estabelecidas propostas a serem executadas, pela Administração Pública através da Secretaria de Governo por meio do Departamento de Comunicação.

Meta 1 - São propostas para a promoção dos espaços de discussão e participação da sociedade civil em relação às questões referentes à população negra:
 I - Atuar no sentido de estimular, junto à produção veiculada pelos órgãos de comunicação da Prefeitura de Pindamonhangaba ações que valorizem a herança cultural e histórica da participação da população negra, conforme o art. 43 do Estatuto da Igualdade Racial;
 Acrescentar modelos negros e de povos originários às campanhas publicitárias.
 Ação imediata.

2 - Estimular a divulgação de pautas antirracista pela imprensa oficial;
 Realização de reportagens sobre o tema, com divulgação das ações realizadas pelas secretarias municipais.
 Ação imediata

3 - Sugerir e contribuir com a elaboração de material audiovisual, cartilhas e fomento de campanhas;
 Alertar as secretarias e meios de comunicação para a inclusão em suas peças o recorte racial afro-descendente.
 Ação imediata
 4 - Promover o envio de sugestões de desenvolvimento de campanhas informativas com orientações sobre enfrentamento ao racismo e demais formas de discriminação em todas as esferas da gestão pública municipal;
 De acordo com as ações solicitadas demandadas pelas secretarias.
 Ação imediata.

5 - Sugerir a elaboração e distribuição de cartilhas de orientação geral para casos de discriminação.
 Em caso de inércia das secretarias responsáveis, departamentos e setores competentes será devidamente sinalizado.
 Ação imediata e continua

6 - Sugerir o aprimoramento de políticas públicas de promoção da igualdade racial na perspectiva da infraestrutura e dos recursos humanos, com a divulgação junto aos canais de comunicação da Prefeitura de Pindamonhangaba;
 Através de ações de comunicação interna utilizando as mais diversas mídias e formatos de divulgação.
 Ação imediata

Meta 2 - São propostas para fomentar o enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas:
 I - Fomentar estratégias de abordagem midiática no que tange à imagem das pessoas negras e indígenas;
 Promover visibilidade de modelos negros e indígenas nas campanhas, de todas as faixas etárias, a fim de garantir representatividade.
 Ação imediata

2 - Estimular campanhas de enfrentamento ao racismo institucional junto aos profissionais da área de saúde e mulher;
 Atuar junto à Secretaria de Saúde, com base em provocações e informações dos órgãos e setores ligados ao tema.
 Ação imediata

3 - Fomentar campanhas informativas sobre a atenção à saúde integral da população negra e em especial para a prevenção de doenças que mais acometem esses grupos e o enfrentamento ao racismo institucional na área de saúde.
 Impulsionar e intensificar ações específicas com múltiplos de atendimento, nas mais diversas formas de comunicação, atendendo as características específicas da região ou bairro abrangido ou ainda da temática explorada.
 Ação imediata

4 - Incentivar a realização de campanhas publicitárias de enfrentamento ao racismo institucional, que visem sensibilizar o conjunto da sociedade sobre a existência deste e a necessidade de enfrentá-lo.
 Impulsionar em todos os canais de comunicação e intensificar as ações já realizadas, dependendo de cada público e temática específica demandada pelas secretarias pertinentes.
 Ação imediata

5 - Promover campanhas de valorização à diversidade religiosa e combate à intolerância religiosa;
 Por meio de parceria com secretarias pertinentes intensificar acesso à informação com foco no direito à liberdade religiosa, laicidade do Estado, desconstruindo os estereótipos preconceituosos.
 Ação imediata

Meta 3 - São propostas para estimular a inserção positiva da população negra e indígena nas peças publicitárias da Prefeitura de Pindamonhangaba.
 I - Incentivar a realização de campanhas de enfrentamento ao racismo em conjunto com órgãos públicos;
 Fomentar informações, divulgações de contextos literários e jornalísticos que despertem o senso crítico e conscientização da população.
 Por meio de identificação e apontamento de ações já realizadas ou em planejamento dentro de todas as secretarias e setores.
 Ação imediata.

EIXO X - JUVENTUDE

No eixo da Juventude do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fica estabelecida como meta promover políticas públicas integradas de geração de trabalho e renda, qualificação profissional e desenvolvimento humano à juventude negra e indígena em todas as suas dimensões, através de ações a serem executadas, pela Administração Pública, através das Secretarias de Assistência Social; de Desenvolvimento Econômico; de Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos; e demais unidades executoras designadas no plano, sendo as seguintes propostas:
 São metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no eixo da Juventude:
 Para o cumprimento das metas previstas ao eixo da Juventude no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficam estabelecidas propostas a serem executadas, pela Administração Pública através das Secretarias de Assistência Social; de Desenvolvimento Econômico; de Educação, Cultu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.803, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
 Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos por veículos automotores, considerando o interesse local, no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:
 Art. 1º Esta Lei regulamenta os critérios de controle da emissão de ruídos excessivos, emitidos por escapamentos, e outros equipamentos, de motocicletas e de veículos automotores similares, em razão do interesse local.

Art. 2º É vedado no âmbito do Município a emissão de ruído decorrente de motor de explosão, escapamento das motocicletas, e de veículos similares fora da configuração original do fabricante, ou independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente na emissão de ruído, deverão ser mantidos conforme a configuração original de fábrica ou similar devidamente autorizados pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os veículos utilizados exclusivamente para aplicação militar, emergência, fiscalização, agrícola, de competição, tratores, máquinas de terraplenagem, pavimentação e outros, de aplicação especial, bem como aqueles que não são normalmente utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento das exigências desta Lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei, quanto ao nível de ruído dos veículos automotores e similares, deverá ser realizada por meio de inspeção veicular ou com a utilização de aparelho decibelímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Parágrafo único. VETADO
 Art. 4º A emissão de ruído pelo escapamento de motocicletas e veículos automotores similares, em logradouro público, deverá estar limitada aos seguintes níveis de ruído mediante sua categoria.

I. até 80 cm³ - 75 nível de ruído - dB(A);
 II. 81 cm³ a 175 cm³ - 77 nível de ruído - dB(A);
 III. 176 cm³ a 350 cm³ - 80 nível de ruído - dB(A);

IV. acima de 350 cm³ - 80 nível de ruído - dB(A).

Parágrafo único. As zonas sensíveis ao ruído, ou zonas de silêncio, poderão prever limitação mais restritiva, pois nestas é assegurado silêncio excepcional.

Art. 5º A emissão de ruídos excessivos pelo escapamento de motocicletas e veículos automotores similares, em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator, assegurada a defesa prévia à efetiva atuação, as seguintes penalidades:

I. primeiramente será aplicada uma autuação, lavrada por agente fiscalizador no valor de 2 (duas) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba);

II. na primeira reincidência será aplicada multa no valor de 4 (quatro) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba);

III. na segunda reincidência, o infrator além da nova multa no valor de 6 (seis) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), terá seu veículo apreendido e removido, até a regularização do mesmo.

Art. 6º Os donos de estabelecimentos comerciais que se utilizam de mão de obra e veículo de terceiros, para entrega de mercadorias, antes da contratação, deverão exigir e conferir se o veículo passou por inspeção veicular, e está em dia com a documentação do veículo e a habilitação.

§ 1º VETADO
 §2º A infração do disposto no caput sujeitará o infrator a multa de 2 (duas) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) por contratado.

Art. 7º Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.

§ 1º Executem-se de do disposto do caput os ruídos produzidos por:

I. buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha a ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo;

II. veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão local competente; e

III. veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente

ra, Esporte e Direitos Humanos, e demais unidades executoras designadas neste plano.

META 1 – São propostas para estimular a inserção positiva da população jovem negra e indígena nas atividades e desenvolvimento cultural, esportivo e social.

1 - Articular a ampliação dos programas e projetos de esporte com foco nas atividades tradicionais da cultura afro-brasileira;
 Estimulando a ampliação e manutenção de atividades tradicionais da cultura afro-brasileira e indígenas, e a valorização dos mestres de capoeira;
 Curto Prazo: Realizar o levantamento das atividades ofertadas atualmente no Município voltados às tradições negras e indígenas e promover intercâmbios entre os polos com objetivo de ampliar a socialização entre os praticantes das modalidades.
 Médio Prazo: Ampliar o número de atividades ofertadas com maior parcela de diversificação das atividades já desenvolvidas em toda territorialidade do município fomentando a descentralização.
 Longo Prazo: Promover a conscientização das manifestações afro-brasileiras através da contextualização do desenvolvimento humano e cultural nos esportes desde a chegada ao Brasil, verificando a efetividade das propostas desenvolvidas e aprimorá-las.

2 - Realizar ações intersetoriais de fomento à juventude negra na produção cultural protagonizando os espaços existentes;
 Promover junto a juventude atividades culturais e intersetoriais, bem como a promoção do diálogo e sua respectiva organização dos espaços para o trabalho reflexivo, crítico e decolonial.
 Curto Prazo: Levantar possíveis atividades existentes.
 Médio Prazo: Elaborar projetos levando em consideração os dados obtidos para a promoção de novas atividades culturais que contemplem a juventude negra e indígena.

Longo Prazo: Verificar a efetividade das atividades propostas e aprimorar os encaminhamentos de acordo com a demanda.

3 - Promover capacitação as equipes da Secretaria de Esporte e Lazer de modo a combater o racismo e qualquer forma de discriminação.
 Desenvolver formações e capacitações das equipes, colaboradores e gestores através de uma política institucional antirracista;
 Ação Imediata: Reforçar a conduta de não tolerância a qualquer tipo de crime racial e formas de discriminação no ato de sua ocorrência, observado o disposto na Lei Municipal nº 6753, de 01/12/2023.
 Médio Prazo: Programar e incluir no calendário esportivo formações antirracistas a todos os profissionais que atuam no universo esportivo.
 Longo Prazo: Verificar a aplicação das ações e aprimorá-las.

4 - Promover uma educação antirracista nos eventos e/ou quaisquer atividades desportivas, culturais, sociais e/ou de lazer.
 Desenvolver formações e capacitações das equipes, colaboradores e gestores os meios digitais, midiáticos e de marketing para divulgar e promover palavras e frases antirracistas e que trabalhem pautas atuais e regionais para o combate e diálogo.
 Curto Prazo: Divulgar e produzir materiais em parceria com secretarias afins e conselhos municipais.
 Médio Prazo: Contribuir com a elaboração dos materiais, formações e momentos de reflexão das práticas cotidianas aplicadas presencial ou por meios virtuais da secretaria.
 Longo Prazo: Verificar o impacto das ações e aprimorar.

5 - Promover e valorizar os atletas negros, a fim de tê-los como referência aos praticantes de esporte em todos os segmentos infantil, juvenil adultos e idosos.
 Dando visibilidade aos desempenhos alcançados pelos atletas.
 Curto Prazo: Colocar nas mídias os desempenhos alcançados pelos atletas a fim de dar ampla visibilidade e promover a representatividade.
 Médio Prazo: Oportunizar aos atletas que sejam os protagonistas dos diálogos com todas as categorias.
 Longo Prazo: Referenciar os atletas em atividades municipais.

META 2 – São propostas para estimular a inserção positiva da juventude negra e indígena no acesso ao mercado de trabalho e garantia da equidade nos editais de bolsas de estágio.

6 - Estimular a criação de programa de apoio e fomento à juventude negra, voltado para o empreendedorismo;
 Cursos e linhas de crédito para empreendedorismo da juventude negra e indígena.
 Curto Prazo: Contactar parceiros, como o Banco do povo paulista.
 Médio Prazo: Dar ampla divulgação às linhas de crédito e cursos voltados ao público jovem.
 Longo Prazo: Apresentar por meio de formações possibilidades de desenvolvimento no sentido de empregabilidade ou empreendedorismo.

7 - Articular a criação de Lei Municipal que garanta o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas nas bolsas de estágio para estudantes negros e indígenas;
 Solicitando a inclusão no processo de concurso de bolsas do Município.
 Curto Prazo: Curto Prazo: Providenciar o estudo visando a proposta de lei que atenda a reserva de percentual de vagas para estágio aos estudantes negros e indígenas, nos processos seletivos no âmbito da administração pública municipal.
 Médio Prazo: Incluir no processo de seleção dos estágios.
 Longo Prazo: Verificar a efetividade e se necessário ajustar.

META 3 – São propostas para estimular a inserção positiva da juventude negra e indígena na participação e criação das políticas públicas e sociais.
 I - Fomentar e estimular campanhas e política de conscientização e combate ao Racismo com todos os municípios e seus familiares que praticam atividades e frequentam espaços onde estes ocorrem, junto à Secretaria de Esportes, promovendo uma atitude antirracista.
 Utilizando dos eventos esportivos e de lazer e calendários oficiais de campeonatos e jogos municipais e intermunicipais.
 Curto Prazo: Implementar em todas as atividades que o município promove em parceria com as campanhas já existentes.
 Médio Prazo: Desenvolver campanhas pertinentes por iniciativa da secretaria de esportes e lazer.
 Longo Prazo: Verificar a efetividade das propostas desenvolvidas a curto e médio prazo.

2 - Estimular participação dos jovens nos fóruns de juventude, garantindo o debate da questão racial, de gênero, orientação sexual, em nível regional, municipal, estadual.
 Promovendo espaços para as discussões da juventude e apoiando as iniciativas do Conselho Municipal de Juventude.
 Curto Prazo: Manter o apoio ao Conselho Municipal da Juventude.
 Médio Prazo: Ampliar as ações em parceria com o Conselho Municipal de Juventude.
 Longo Prazo: Desenvolver plenárias de escuta e debates para as temáticas da juventude.

3 - Promover mecanismos para receber e encaminhar denúncias internas referentes a discriminação racial na Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
 Criar um meio de recebimento das denúncias de crime racial nos moldes do Decreto 6422/2023, que fica aberto aos servidores (vítimas de qualquer situação que envolva o tema) a elaboração da denúncia e esta deverá ser acompanhada pela Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos e Secretaria de Negócios Jurídicos.
 Curto Prazo: Preparar o meio de recebimento via 1DOC.
 Realizar ampla divulgação entre os servidores.
 Disponibilizar acesso a todos os servidores.

4 - articular a criação de Lei Municipal que garanta o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vaga em concorrência do Público Municipal e acompanhar a evolução da aplicabilidade das Leis Federais nº 12.288/10 e 12.290/14.
 Será realizada de acordo com a previsão legal vigente
 Prazo: Sempre que houver oferta de concurso público

Meta 2 - São propostas para fomentar o enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas:
 I - Sugerir o desenvolvimento de mecanismos de treinamento e capacitação permanentes de integrantes do Poder Público no que se refere ao racismo institucional.
 Propor mecanismos de capacitação e orientações antirracistas em parceria com a secretaria da mulher, família e direitos humanos.
 Prazo: Anualmente

2 - Ampliar a atuação e organização do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra em conjunto com as demais políticas públicas municipais visando atividades de enfrentamento ao racismo e defesa dos direitos da comunidade negra e indígena.
 Curto prazo: Realizar reunião com os servidores que são indicados ao conselho para conscientização de sua participação.
 O Conselho deverá encaminhar com antecedência o local e horário das reuniões, para que a chefia imediata possa confirmar a presença do público.
 Médio Prazo: Solicitar a lista de frequência das reuniões, a fim de avaliar a participação e envolvimento dos indicados.
 Realizar os encaminhamentos cabíveis em caso de servidor que não frequentar as reuniões do conselho.

Para efeitos deste Plano considera-se: CURTO PRAZO – até 1 (um) ano; MÉDIO PRAZO - de 1 (um) a 3 (três) anos; e LONGO PRAZO – mais de 3 (três) anos.

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terá suas metas válidas por 10 anos, devendo ser reavaliadas a cada três anos, por Comitê de Monitoramento e Avaliação, a ser nomeado pelo Executivo Municipal; e ao final de 10 anos realizada nova Consulta Pública para reavaliação do Plano.

EIXO XI - INSERÇÃO E PERMANÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Metas para promover a inserção e permanência da população negra a postos de trabalho no setor público, em condições de equidade no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial a ser executada pela Secretaria Municipal de Administração.

I - Fortalecer ações que visem à inserção da população negra e indígena no setor público, em condições de equidade.

II - Enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas;

Meta 1 - Ficam estabelecidas as seguintes propostas para fortalecer a inserção e permanência da população negra no setor público, em condições de equidade:
 1 - Desenvolver parcerias visando à implantação e oferecimento de cursos pré-vestibulares e preparatórios para concursos para fomentar a graduação e o acesso aos cargos públicos.
 Propor parcerias com instituições de ensino, a fim de fomentar graduações e ampliação do nível de escolaridade dos servidores, destinando 20% das vagas aos servidores declarados negros e indígenas.
 Curto Prazo: Levantamento de dados para efetivar os convênios.
 Médio Prazo: Efetivação de parcerias para as graduações.
 Longo Prazo: Aplicabilidade das oportunidades.

2 - Propor a elaboração, implantação e atuar na avaliação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao racismo e de busca da igualdade racial no âmbito do funcionalismo público, considerando também questões de gênero;
 Em parceria com a Secretaria da Mulher, Família e Direitos desenvolver palestras antirracistas, sobre a importância da valorização da diversidade em raça e gênero, incluindo os recortes étnico raciais com temas que envolvam o bem estar da população que se auto declara negra e indígena.
 Prazo Imediato: para os profissionais dos Departamentos de Recursos Humanos e Atenção ao Servidor
 Curto Prazo: Para o público em geral

3 - Propor mecanismos para receber e encaminhar denúncias internas referentes a discriminação racial na Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
 Criar um meio de recebimento das denúncias de crime racial nos moldes do Decreto 6422/2023, que fica aberto aos servidores (vítimas de qualquer situação que envolva o tema) a elaboração da denúncia e esta deverá ser acompanhada pela Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos e Secretaria de Negócios Jurídicos.
 Curto Prazo: Preparar o meio de recebimento via 1DOC.
 Realizar ampla divulgação entre os servidores.
 Disponibilizar acesso a todos os servidores.

4 - articular a criação de Lei Municipal que garanta o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vaga em concorrência do Público Municipal e acompanhar a evolução da aplicabilidade das Leis Federais nº 12.288/10 e 12.290/14.
 Será realizada de acordo com a previsão legal vigente
 Prazo: Sempre que houver oferta de concurso público

Meta 2 - São propostas para fomentar o enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas:
 I - Sugerir o desenvolvimento de mecanismos de treinamento e capacitação permanentes de integrantes do Poder Público no que se refere ao racismo institucional.
 Propor mecanismos de capacitação e orientações antirracistas em parceria com a secretaria da mulher, família e direitos humanos.
 Prazo: Anualmente

2 - Ampliar a atuação e organização do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra em conjunto com as demais políticas públicas municipais visando atividades de enfrentamento ao racismo e defesa dos direitos da comunidade negra e indígena.
 Curto prazo: Realizar reunião com os servidores que são indicados ao conselho para conscientização de sua participação.
 O Conselho deverá encaminhar com antecedência o local e horário das reuniões, para que a chefia imediata possa confirmar a presença do público.
 Médio Prazo: Solicitar a lista de frequência das reuniões, a fim de avaliar a participação e envolvimento dos indicados.
 Realizar os encaminhamentos cabíveis em caso de servidor que não frequentar as reuniões do conselho.

Para efeitos deste Plano considera-se: CURTO PRAZO – até 1 (um) ano; MÉDIO PRAZO - de 1 (um) a 3 (três) anos; e LONGO PRAZO – mais de 3 (três) anos.

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terá suas metas válidas por 10 anos, devendo ser reavaliadas a cada três anos, por Comitê de Monitoramento e Avaliação, a ser nomeado pelo Executivo Municipal; e ao final de 10 anos realizada nova Consulta Pública para reavaliação do Plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.275, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.622, de 25 de abril de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal Organizadora, para realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, e indicar para compô-la os membros a seguir indicados:

I. Poder Público
 - Alcemir José Ribeiro Palma – Secretário de Cultura e Turismo
 - Luciana Ayuko Yui – Diretora do Departamento de Planejamento
 - Maria Fernanda Vieira Garcia Munhoz – Diretora do Departamento de Comunicação

II - Jorge Ricardo Baruki Samahá – Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba -ACIP

III - Luciano Alves de Araújo – Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba-APEAAP

IV - Regina Midori Fukushima – Fundação Fórmula Cultural

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
ESTADO DE SÃO PAULO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - EMENDAS IMPOSITIVAS - VIGÊNCIA 2024 -		
01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 03/2024 (Emenda Impositiva)
Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE PINDA	
Processo Administrativo:	Nº 1.297/2024	
Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 353 e 491/2023, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 1297/2024, de 30 de janeiro de 2024.	
Prazo:	07 meses	
Valor:	R\$ 30.000,00	
Vigência:	01/06/2024 a 31/12/2024	
Publicação Inexigibilidade:	https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade	
02	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 04/2024 (Emenda Impositiva)
Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE PINDA	
Processo Administrativo:	Nº 1.299/2024	
Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 458/2023, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 1.299/2024, de 30 de janeiro de 2024.	
Prazo:	05 meses	
Valor:	R\$ 50.000,00	
Vigência:	01/04/2024 a 31/10/2024	
Publicação Inexigibilidade:	https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade	

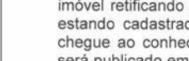
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO	
	

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 15.965

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao confrontante **NELO AMADEI**, que **Eni Ana de Andrade Palma e outros**, portadora do RG nº 3.007.558-SP/SP, **APRESENTARAM**, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a **avariação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL da matrícula nº 15.965**. O imóvel retificando situa-se na Avenida Doutor Antonio Pinheiro Junior, estando cadastrado sob a sigla nº SE-21-06-02-012-00. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, **podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da primeira publicação**.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2024.


Ovidio Pedrosa Junior
 Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 (PMP 1313/2024)
 Na lic